

CL-CF-CPS Nº 007/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E LUZ DE NATAL, PROJETOS E ILUMINAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13953912 – SSP/MG, CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LUZ DE NATAL, PROJETOS E ILUMINAÇÕES LTDA**, nome fantasia LUZ DE NATAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.131.670/0001-97, com sede na Rua Monsenhor Celso, S/N, Quadra 072, Lote 8/9, Vila Santa, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.912-590, representada por seu procurador **Pedro Henrique Minasi Monteiro**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 4917292 SSP/GO e do CPF nº 037.274.501-69, residente e domiciliado em Goiânia – GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do Processo nº 202300058002773, por ter apresentado a melhor proposta em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de

Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, para locação de estruturas decorativas, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e manutenção preventiva durante todo o período de realização do Natal do Bem 2023 - 1º Etapa, que ocorrerá de 16 de novembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência nº 031/2023 – CPAS/GPCOM (49986242) e Edital nº 62/2023 (49898832).

1.2 DOS QUANTITATIVOS e VALORES DO OBJETO:

“VIDE TABELA COM DESCRIÇÃO”

Item	Elemento	Descrição	Tamanho aproximado	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Imagens para referência
	A	BIBLIOTECA						CONFORME PRANCHAS 01 A 03
1	A1	FAIXA	Altura: 11,56 m Largura: 2,00 m	UND	18	R\$ 1.658,75	R\$ 29.857,50	CONFORME DETALHE A1 - PRANCHA 03
2	A2	FAIXA E ESTRELA	Altura da faixa: 8,35m Largura da faixa: 2,00m Altura da estrela: 3,20m Largura da estrela: 3,37m	UND	20	R\$ 2.047,51	R\$ 40.950,20	CONFORME DETALHE A2 - PRANCHA 03
	B	MONUMENTO AOS DIREITOS HUMANOS						CONFORME PRANCHAS 01 E 04
3	B1	FACHADAS COM STROBOS	Superfície: ≈ 1.104,40 m ²	UND	3315	R\$ 34,22	R\$ 113.439,30	CONFORME DETALHE B1 - PRANCHA 04
	C	MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA						CONFORME PRANCHAS 01, 05 E 06
4	C1	FAIXA ILUMINADA 1	Superfície: ≈ 742,00 m ²	UND	1	R\$ 41.277,99	R\$ 41.277,99	CONFORME DETALHE C1 - PRANCHAS 05 E 06

5	C2	FAIXA ILUMINADA 2	Superfície: ≈ 235,00m ²	UND	1	R\$ 15.166,40	R\$ 15.166,40	CONFORME DETALHE C2 - PRANCHAS 05 E 06
6	C3	FAIXA ILUMINADA 3	Superfície: ≈ 612,00 m ²	UND	1840	R\$ 35,68	R\$ 65.651,20	CONFORME DETALHE C3 - PRANCHAS 05 E 06
7	C4	RAMPA	Superfície: ≈ 113,00 m ²	UND	1	R\$ 8.480,39	R\$ 8.480,39	CONFORME DETALHE C4 - PRANCHAS 05 E 06
8	C5	LAÇO ILUMINADO GRANDE	Altura: 8,00 m Largura: 7,45 m Profundidade: 0,60 m	UND	1	R\$ 21.994,48	R\$ 21.994,48	CONFORME DETALHE C5 - PRANCHAS 05 E 06
9	C6	LAÇO ILUMINADO PEQUENO	Altura: 3,70m Largura: 3,50m Profundidade: 0,30m	UND	1	R\$ 7.409,40	R\$ 7.409,40	CONFORME DETALHE C6 - PRANCHAS 05 E 06
	D	PALÁCIO DA MÚSICA						CONFORME PRANCHAS 01, 07 E 08
			D1.1 Altura do cone: 3,00m Diâmetro da base do cone: 1,25m Altura da estrela: 0,60m	UND	4	R\$ 6.593,76	R\$ 26.375,04	



10	D1	ÁRVORES DE NATAL ILUMINADAS	D1.2 Altura do cone: 4,00m Diâmetro da base do cone: 1,65m Altura da estrela: 0,71m	UND	6	R\$ 7.736,18	R\$ 46.417,08	CONFORME DETALHE D1 - PRANCHA 08
			D1.3 Altura do cone: 5,00m Diâmetro da base do cone: 2,05m Altura da estrela: 0,92m	UND	5	R\$ 12.504,33	R\$ 62.521,65	
11	D2	BOLAS NATALINAS DECORATIVAS	D2.1 Diâmetro: Ø 1,00m	UND	4	R\$ 1.408,23	R\$ 5.632,92	CONFORME DETALHE D2 - PRANCHA 08
			D2.2 Diâmetro: Ø 1,00m	UND	4	R\$ 1.831,59	R\$ 7.326,36	
			D2.3 Diâmetro: Ø 0,80m	UND	6	R\$ 1.561,69	R\$ 9.370,14	
12	D3	PÓRTICO DE ACESSO 'IGLU'	Altura total: 3,90m Largura total: 7,95m Profundidade total: 5,25m	UND	1	R\$ 22.522,99	R\$ 22.522,99	CONFORME DETALHE D3 - PRANCHA 07

13	D4	CÚPULA	Superfície: 2.095,00m ²	UND	1	R\$ 199.004,47	R\$ 199.004,47	CONFORME DETALHE D4 - PRANCHA 07
	E	PÓRTICOS						CONFORME PRANCHAS 01, 09 E 10
14	E1	PÓRTICO COM BOTAS	Altura total: 9,20m Largura total: 12,71m Profundidade total: 3,00m	UND	1	R\$ 21.471,56	R\$ 21.471,56	CONFORME DETALHEE1 - PRANCHA 09
15	E2	PÓRTICO COM URSOS	Altura total: 5,50m Largura total: 8,42m Profundidade total: 1,90m	UND	1	R\$ 12.189,95	R\$ 12.189,95	CONFORME DETALHEE2 - PRANCHA 10
	F	DECORAÇÃO SOB A TENDA CRISTAL						CONFORME PRANCHAS 01, 02 E 11
16	F1	TETO ILUMINADO	Superfície: 418,00 m ²	UND	1	R\$ 34.778,95	R\$ 34.778,95	CONFORME DETALHE F1 - PRANCHA 11
	G	MUNDO DA ÁRVORE						CONFORME PRANCHAS 12 A 15
17	G1	ÁRVORE DE NATAL TECNOLÓGICA	Altura total (com estrela): 40,00m Diâmetro: Ø 14,00m	UND	1	R\$ 399.979,88	R\$ 399.979,88	CONFORME DETALHE G1 - PRANCHA 12, 13 E 14
18	G2	ARCO ILUMINADO	Altura total: 3,60m Largura total: 3,00m Profundidade total: 0,30m	UND	5	R\$ 2.160,23	R\$ 10.801,15	CONFORME DETALHE G2 - PRANCHA 12, 13 E 15

19	G3	CERCA DE FECHAMENTO	Altura total: 2,80m	MTS	280	R\$ 394,70	R\$ 110.516,00	CONFORME DETALHE G3 - PRANCHAS 12, 13 e 41
20	G4	LETREIRO DUPLA FACE	Altura total: 3,05m Largura total: 12,65m Profundidade total: 2,00m	UND	1	R\$ 10.050,00	R\$ 10.050,00	CONFORME DETALHE G4 - PRANCHA 12 E 15
	H	MUNDO GELADO						CONFORME PRANCHAS 16 A 25
21	H1	TÚNEL DE LUZES	Altura: 3,50m Extensão total: 15,00m Largura: 4,00m	UND	1	R\$ 20.366,37	R\$ 20.366,37	CONFORME DETALHE H1 - PRANCHAS 17 E 18
22	H2	IGLU	Altura: 3,00m Largura: 5,65m	UND	1	R\$ 13.483,99	R\$ 13.483,99	CONFORME DETALHE H2 - PRANCHAS 17 E 19
23	H3	ARCOS DE FLOCOS DE NEVE	Altura total: 3,50m Largura total: 5,45m Profundidade: 0,50m	UND	2	R\$ 2.713,03	R\$ 5.426,06	CONFORME DETALHE H3 - PRANCHA 17 E 20.
24	H4	PINGUINS	H4.1 Altura: 2,65m Largura: 1,35m Profundidade: 1,95m	UND	1	R\$ 10.600,20	R\$ 10.600,20	CONFORME DETALHE H4 - PRANCHA 17 E 21.

			H4.2 Altura: 1,25m Largura: 0,85m Profundidade: 0,55m	UND	1	R\$ 5.197,60	R\$ 5.197,60	
25	H5	FOCA	Altura total: 2,65m Largura: 2,80m Profundidade: 3,90m	UND	1	R\$ 14.287,62	R\$ 14.287,62	CONFORME DETALHE H5 - PRANCHA 17 E 22.
26	H6	MORSA	Altura total: 1,70m Largura: 2,40m Profundidade: 2,55m	UND	1	R\$ 10.595,35	R\$ 10.595,35	CONFORME DETALHE H6 - PRANCHA 17 E 22
27	H7	URSO POLAR	Altura total: 3,35m Largura: 1,70m Profundidade: 2,50m	UND	1	R\$ 11.596,45	R\$ 11.596,45	CONFORME DETALHE H7 - PRANCHA 17 E 23
28	H8	ARVORES DE LUZES	H8.1 Altura do cone: 3,00m Diâmetro da base do cone: 1,10m Altura da estrela: 0,25m	UND	2	R\$ 1.469,82	R\$ 2.939,64	CONFORME DETALHE H8 - PRANCHA 17 E 23

			H8.2 Altura do cone: 4,00m Diâmetro da base do cone: 1,50m Altura da estrela: 0,25m	UND	4	R\$ 3.318,60	R\$ 13.274,40	
29	H9	BOLA VERMELHA	Altura total: 1,60m Largura total: 2,25m	UND	1	R\$ 5.471,72	R\$ 5.471,72	CONFORME DETALHEH9 - PRANCHA 17 E 24
30	H10	BONECOS DE NEVE	H10.1 Altura total: 2,80m Largura total: 1,50m	UND	1	R\$ 10.199,08	R\$ 10.199,08	CONFORME DETALHE H10 - PRANCHA 17, 24 E 25
			H10.2 Altura total: 2,50m Largura: 1,45m	UND	1	R\$ 9.071,80	R\$ 9.071,80	
			H10.3 Altura total: 3,00m Largura: 2,90m	UND	1	R\$ 10.634,79	R\$ 10.634,79	
31	H11	BOLA BRANCA	Altura total: 1,65m Largura: 1,75m	UND	1	R\$ 4.764,28	R\$ 4.764,28	CONFORME DETALHE H11 - PRANCHA 17 E 25

32	H12	PISO	Comprimento: 21,00m Largura total: 16,00m Área total: 336,00m²	UND	1	R\$ 25.910,70	R\$ 25.910,70	CONFORME DETALHEH12 - PRANCHA 17
33	H13	POSTE P/ NEVE	Altura: 5,00m	UND	4	R\$ 5.283,97	R\$ 21.135,88	CONFORME DETALHE H13 - PRANCHA 17
34	H14	MÁQUINA DE NEVE		UND	4	R\$ 11.532,85	R\$ 46.131,40	CONFORME DETALHE H14 - PRANCHA 17
	I	VIAGEM DOS SONHOS						CONFORME PRANCHAS 26 A 30
35	I1	LOCOMOTIVA	Altura total: 4,50m Largura: 8,00m Profundidade: 3,00m	UND	1	R\$ 18.024,60	R\$ 18.024,60	CONFORME DETALHEI1 - PRANCHA 26 E 28
36	I2	TÚNEL CAIXA	Altura: 4,80m Largura: 6,10m Profundidade: 14,00m	UND	1	R\$ 14.990,65	R\$ 14.990,65	CONFORME DETALHEI2 - PRANCHA 26 E 28
37	I3	CAIXA COM LAÇO	Altura: 4,55m Largura: 4,00m	UND	1	R\$ 11.999,08	R\$ 11.999,08	CONFORME DETALHEI3 - PRANCHA 26 E 29
38	I4	ARCO ESTRELA	Altura: 5,60m Largura: 7,00m Profundidade: 0,30m	UND	5	R\$ 1.864,45	R\$ 9.322,25	CONFORME DETALHEI4 - PRANCHA 26 E 29

39	I5	PINHEIRO	I5.1 Altura: 3,00 m Diâmetro da base: 1,65m	UND	3	R\$ 9.427,60	R\$ 28.282,80	CONFORME DETALHEI5 - PRANCHA 26 A 30.
			I5.2 Altura: 4,30m Diâmetro da base: 2,25m	UND	3	R\$ 13.427,82	R\$ 40.283,46	
40	I6	BOLAS	I6.1 Diâmetro: Ø 0,60m	UND	4	R\$ 602,90	R\$ 2.411,60	CONFORME DETALHEI6 - PRANCHA 26 E 30
			I6.2 Diâmetro: Ø 0,80m	UND	4	R\$ 869,96	R\$ 3.479,84	
41	I7	CAIXA DE PRESENTE	Altura total: 1,06m Largura: 0,75m	UND	4	R\$ 1.186,76	R\$ 4.747,04	CONFORME DETALHEI7 - PRANCHA 26 E 30
42	I8	CERCA	Altura: 0,80m	MTS	98	R\$ 390,11	R\$ 38.230,78	CONFORME DETALHE I8 - PRANCHA 26 E 27
	J	BOULEVARD						CONFORME PRANCHAS 31 A 40
43	J1	PORTAL PRINCIPAL DE ACESSO	Altura total: 4,75m Largura: 6,00m	UND	1	R\$ 20.072,89	R\$ 20.072,89	CONFORME DETALHEJ1 - PRANCHA 31 A 34
44	J2	PORTAL LATERAL	Altura: 4,25m Largura: 3,30m Profundidade: 0,70m	UND	4	R\$ 7.221,12	R\$ 28.884,48	CONFORME DETALHEJ2 - PRANCHA 31 a 34

45	J3	VAGÃO TREM	Altura: 5,70m Comprimento: 7,00m Largura: 2,50m	UND	1	R\$ 22.212,79	R\$ 22.212,79	CONFORME DETALHE J3 - PRANCHA 31, 32, 33 E 35
46	J4	FONTE DE LUZES E CASCATA	Altura total: 4,50m Largura total: 6,90m	UND	1	R\$ 12.172,56	R\$ 12.172,56	CONFORME DETALHE J4 - PRANCHA 31, 32, 33 e 36
47	J5	COMETA	Altura total: 3,40m Largura total: 7,05m	UND	2	R\$ 12.785,86	R\$ 25.571,72	CONFORME DETALHE J5 - PRANCHA 31, 32, 33 e 37
48	J6	PAPAI NOEL LENHADOR	Altura total: 3,75m Largura: 2,30m Profundidade: 5,50m	UND	1	R\$ 29.058,78	R\$ 29.058,78	CONFORME DETALHE J6 - PRANCHA 31, 32, 33 e 37
49	J7	ARRANJO DE BOLAS DE NATAL	Altura total: 3,40m Largura total: 3,40m	UND	1	R\$ 18.263,99	R\$ 18.263,99	CONFORME DETALHE J7 - PRANCHA 31, 32, 33 e 38
50	J8	PINHEIROS	J8.1 Altura: 5,80m Diâmetro da base: Ø 2,90m	UND	12	R\$ 17.047,92	R\$ 204.575,04	CONFORME DETALHE J8 - PRANCHA 31, 32, 33 E 38
			J8.2 Altura: 4,30m Diâmetro da base: Ø 2,25m	UND	13	R\$ 12.559,92	R\$ 163.278,96	

51	J9	ARRANJO DE BOLAS DE NATAL	Altura total: 1,70m Largura total: 1,65m	UND	6	R\$ 6.481,27	R\$ 38.887,62	CONFORME DETALHE J9 - PRANCHA 31, 32, 33 E 39
52	J10	ARRANJO DE CAIXA DE PRESENTE	Altura total: 1,40m	UND	9	R\$ 3.561,32	R\$ 32.051,88	CONFORME DETALHE J10 - PRANCHA 31, 32, 33 E 39.
53	J11	ARCOS CRUZADOS	Altura total: 4,50m Largura total: 6,30m	UND	2	R\$ 6.218,70	R\$ 12.437,40	CONFORME DETALHE J11 - PRANCHA 31, 32, 33 e 40
54	J12	PISO	Grama Vermelha: 805,20 m ² Grama Verde: 1.633,50 m ²	UND	1	R\$ 170.964,36	R\$ 170.964,36	CONFORME DETALHE J12 - PRANCHA 31, 32 E 33.
	K	FLORESTA ENCANTADA						CONFORME PRANCHAS 41 A 46
55	K1	ÁRVORE PRINCIPAL	Altura: 5,80m Largura: 3,65m	UND	1	R\$ 23.205,34	R\$ 23.205,34	CONFORME DETALHE K1 - PRANCHA 41, 42 E 43
56	K2	ANIMAIS NATALINOS	K2.1 Altura total: 4m Largura: 1,58m Profundidade: 2,95m	UND	3	R\$ 9.889,52	R\$ 29.668,56	CONFORME DETALHE K2 - PRANCHA 41, 42 E 44
			K2.2 Altura total: 2,50m Largura: 0,99m Profundidade: 1,80m	UND	4	R\$ 7.830,29	R\$ 31.321,16	

			K2.3 Altura total: 1,80m Largura: 0,72m Profundidade: 1,35m	UND	2	R\$ 3.618,72	R\$ 7.237,44	
57	K3	PINHEIROS	K3.1 Altura total: 3,00m Largura: Ø 1,65m	UND	4	R\$ 8.774,04	R\$ 35.096,16	CONFORME DETALHE K3 - PRANCHA 41, 42 E 45
			K3.2 Altura total: 4,00m Largura: Ø 2,10m	UND	8	R\$ 11.694,95	R\$ 93.559,60	
			K3.3 Altura do cone: 3,00m Diâmetro da base do cone: Ø1,15m Altura da estrela: 0,30m	UND	2	R\$ 7.460,16	R\$ 14.920,32	

			K3.4 Altura do cone: 4m Diâmetro da base do cone: Ø1,55m Altura da estrela: 0,45m	UND	4	R\$ 7.233,76	R\$ 28.935,04	
58	K4	BOLAS DECORATIVAS	K4.1 Diâmetro: Ø 0,80m	UND	4	R\$ 869,96	R\$ 3.479,84	CONFORME DETALHE K4 - PRANCHA 41, 42 E 45
			K4.2 Diâmetro: Ø 0,60m	UND	6	R\$ 731,86	R\$ 4.391,16	
			K4.3 Diâmetro: Ø 0,80m	UND	6	R\$ 1.041,89	R\$ 6.251,34	
59	K5	LETREIRO NATAL DO BEM	Altura total: 2,20m Largura: 17,40m Profundidade total: 0,50m	UND	1	R\$ 10.292,55	R\$ 10.292,55	CONFORME DETALHE K5 - PRANCHA 41, 42 E 46
60	K6	LETREIRO OVG	Altura total: 2,20m Largura: 3,70m Profundidade total: 0,50m	UND	1	R\$ 3.087,76	R\$ 3.087,76	CONFORME DETALHE K6 - PRANCHA 41, 42 E 46
61	K7	PISO	Área: 564,85 m ²	UND	1	R\$ 39.598,64	R\$ 39.598,64	CONFORME DETALHE K7 - PRANCHA 41 E 42
	L	MUNDO ENCANTADO						CONFORME PRANCHAS 47 A 53

62	L1	CASINHA DE COGUMELO	Altura: 4,75m Diâmetro da base: Ø 5,95m	UND	1	R\$ 24.981,12	R\$ 24.981,12	CONFORME DETALHE L1 - PRANCHA 47, 48 E 49
63	L2	ÁRVORE PAPAÍ NOEL	L2.1 Altura: 3m Diâmetro da base: ø 1,30m	UND	2	R\$ 10.960,73	R\$ 21.921,46	CONFORME DETALHE L2 - PRANCHA 47, 48 E 50
			L2.2 Altura: 4m Diâmetro da base: ø 1,60m	UND	2	R\$ 14.350,90	R\$ 28.701,80	
64	L3	COGUMELOS	L3.1 Altura: 1,20m Largura: 0,95m	UND	3	R\$ 3.448,75	R\$ 10.346,25	CONFORME DETALHE L3 - PRANCHA 47, 48, 50 E 51
			L3.2 Altura: 0,90m Largura: 0,60m	UND	3	R\$ 2.666,83	R\$ 8.000,49	
			L3.3 Altura: 0,60m Largura: 0,30m	UND	3	R\$ 1.837,45	R\$ 5.512,35	



65	L4	ARCOS CORES VARIADAS	Altura total: 3,50m Largura: 3,60m Profundidade total: 0,25m	UND	9	R\$ 1.691,37	R\$ 15.222,33	CONFORME DETALHE L4 - PRANCHA 47, 48, 51, 52 E 53
66	L5	BOLAS	L5.1 Diâmetro: ϕ 0,80m	UND	3	R\$ 1.041,89	R\$ 3.125,67	CONFORME DETALHE L5 - PRANCHA 47, 48 E 53
			L5.2 Diâmetro: ϕ 0,60m	UND	3	R\$ 731,86	R\$ 2.195,58	
67	L6	PISO	Área = 156,76 m ²	UND	1	R\$ 10.988,91	R\$ 10.988,91	CONFORME DETALHE L6 - PRANCHA 48
	M	MUNDO DOS DOCES						CONFORME PRANCHAS - 54 A 63
68	M1	CASINHA DE CHOCOLATE	Altura total: 4,00m Largura total: 5,50m Profundidade total: 4,00m	UND	1	R\$ 25.021,23	R\$ 25.021,23	CONFORME DETALHE M1 - PRANCHA 54, 55 E 56
69	M2	URSO	Altura total: 3,30m Largura: 3,00m Profundidade: 2,50m	UND	1	R\$ 10.888,85	R\$ 10.888,85	CONFORME DETALHE M2 - PRANCHA 54, 55 E 57
70	M3	CHAPÉU DE DOCES	Altura: 3,10m Largura total: 4,75m	UND	1	R\$ 24.999,29	R\$ 24.999,29	CONFORME DETALHE M3 - PRANCHA 54, 55 E 58
71	M4	BISCOITO NATALINO	Altura total: 2,45m Largura total: 1,65m	UND	2	R\$ 4.949,50	R\$ 9.899,00	CONFORME DETALHE M4 - PRANCHA 54, 55 E 59
72	M5	PAPAI NOEL CONFEITEIRO	Altura total: 5,30m Largura total: 2,55m Profundidade: 1,61m	UND	1	R\$ 18.681,07	R\$ 18.681,07	CONFORME DETALHE M5 - PRANCHA 54, 55 E 59
73	M6	SORVETE INVERTIDO	Altura total: 3,10m Largura total: 3,30m	UND	1	R\$ 6.637,87	R\$ 6.637,87	CONFORME DETALHE M6 - PRANCHA 54, 55 E 60
74	M7	CONJUNTO DE PIRULITOSE BENGALAS	BENGALA 1: 0,65m x 1,75m BENGALA 2: 0,40m x 1,15m PIRULITO 1: 0,50m x 1,50m PIRULITO 2: 0,35m x 1,05m PIRULITO 3: 0,60m x 2,55m PIRULITO 4: 0,45m x 1,53m BASE: 0,45m x 0,75m X 0,10m	UND	1	R\$ 9.082,55	R\$ 9.082,55	CONFORME DETALHE M7 - PRANCHA 54, 55 E 61



75	M8	CONJUNTO DE DOCES E DONUTS	BENGALA 1: 1,05m x 2,80m BENGALA 2: 0,60m x 1,70m PIRULITO 1: 0,60m x 1,85m PIRULITO 2: 0,75m x 2,25m PIRULITO 3: 0,45m x 1,35m DONUTS 1 BEGE E BRANCO: 1,45m x 1,40m DONUTS 2 BEGE E VERMELHO: 1,45m x 1,40m DONUTS 3 BEGE E VERMELHO: 1,60m x 1,70m BASE: 0,55m x 0,95m X 0,10m	UND	1	R\$ 14.166,73	R\$ 14.166,73	CONFORME DETALHE M8 - PRANCHA 54, 55 E 62
76	M9	DONUTS	Altura: 1,20m Largura: 1,70m	UND	2	R\$ 4.301,69	R\$ 8.603,38	CONFORME DETALHE M9 - PRANCHA 54, 55 E 62
77	M10	PÓRTICO DE PIRULITOS	Altura: 3,50m Largura: 4,50m	UND	2	R\$ 14.983,15	R\$ 29.966,30	CONFORME DETALHE M10 - PRANCHA 54, 55 E 63
78	M11	PISO	Área = 250,80 m ²	UND	1	R\$ 17.582,26	R\$ 17.582,26	CONFORME DETALHE M11 - PRANCHA 54 E 55
	N	ESPAÇO CELESTIAL						CONFORME PRANCHAS 70 A 73

79	N1	SINO	Altura total: 8,70m Diâmetro: ø6,54m	UND	1	R\$ 9.985,16	R\$ 9.985,16	CONFORME DETALHE O1 - PRANCHA 70, 71 E 72
80	N2	ANJO	Altura total: 5,00 m Diâmetro da base: 2,41m	UND	6	R\$ 6.138,37	R\$ 36.830,22	CONFORME DETALHE O2 - PRANCHA 70, 71 E 73
81	N3	PISO	Área total: 207,40 m ²	M ²	1	R\$ 14.540,81	R\$ 14.540,81	CONFORME PRANCHAS 70 E 71.
	O	ESTRUTURAS COMPLEMENTARES						CONFORME PRANCHAS - 72 a 77
82	O1	PAPAI NOEL GIGANTE	Altura total: 10m Largura: 5m Profundidade: 7,48m	UND	1	R\$ 50.002,67	R\$ 50.002,67	CONFORME DETALHE P1 - PRANCHAS 74, 75 E 76
83	O2	LUA	Altura: 4m Largura: 3,96m	UND	1	R\$ 3.773,43	R\$ 3.773,43	CONFORME DETALHE P2 - PRANCHAS 74 e 75
84	O3	ESTRELA	Altura: 3m Largura: 3,17m	UND	3	R\$ 1.755,62	R\$ 5.266,86	CONFORME DETALHE P3 - PRANCHA 74 e 75
85	O4	BALÃO	Altura total: 7m Largura: 5,28m	UND	1	R\$ 36.752,39	R\$ 36.752,39	CONFORME DETALHE P4 - PRANCHA 74 E 76
86	O5	ÁRVORE FELIZ NATAL	Altura total: 6,30m Largura: 3m	UND	1	R\$ 32.828,42	R\$ 32.828,42	CONFORME DETALHE P5 - PRANCHA 74 E 77
87	O6	PINHEIROS PARA ESTRUTURA Q30	Altura: 5,80 m Diâmetro da base: ø1,85 m	UND	30	R\$ 3.631,34	R\$ 108.940,20	CONFORME DETALHE P6 - PRANCHA 74 E 77

88	07	CERCA	Altura: 0,80m	MTS	500	R\$ 383,96	R\$ 191.980,00	CONFORME DETALHE P7 - PRANCHA 74 E 77
89	08	PISO	Área total: 86,35 m ²	UND	1	R\$ 6.053,54	R\$ 6.053,54	CONFORME DETALHE P8 - PRANCHA 74 E 75

Valor total da proposta: R\$ 3.649.000,00 (três milhões e seiscentos e quarenta e nove mil reais)

1.2.1. As ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES e DETALHAMENTOS constam no **ANEXO I** deste instrumento.

1.2.2. Locação e instalação de cenários e estruturas do tipo OBJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA para utilização durante o evento Natal do Bem – Edição 2023 no CCON, Goiânia-Go, conforme projeto e demais orientações a serem fornecidas pela OVG.

1.2.3. A montagem, no local do evento, deverá iniciar a partir de 01/10/2023, estando o espaço liberado para início da montagem a partir do dia 15/09/23, devendo estar totalmente concluídos/entregues até o dia 10/11/2023, às 13 horas, onde a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, indicado pela Diretoria, realizará testes e vistoria para o recebimento do objeto.

1.2.4. A desmontagem deverá ser iniciada a partir das 08 horas do dia 07/01/2024, devendo ser finalizada até as 17 horas do dia 20/01/2024.

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202300058002773, especialmente o Termo de Referência nº 031/2023 – CPAS/GPCOM (49986242), Edital nº 62/2023 (49898832), Projeto de Estruturas Iluminadas (49814391), Memorial Descritivo (49814368), Documentos da Contratada (50729670) (50867359) e a Proposta Ajustada da Contratada (50867583).

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados no espaço do Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Jamel Cecílio, KM 1, Chácara Alto da Glória, Goiânia - GO, a partir do dia 01/10/2023, estando o espaço liberado para início da montagem a partir do dia 15/09/23, devendo a montagem de todas as estruturas estarem entregues, disponíveis para testes, até o dia **10/11/2023 às 13 horas**, atendendo aos demais prazos e datas do cronograma previamente aprovado;

2.2. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.

2.2.1. A desmontagem dos itens do Termo de Referência no evento Natal do Bem deverá acontecer a partir do dia **07/01/2024 às 08 horas**, devendo ser finalizada até as **17 horas do dia 20/01/2024**.

2.3. Em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar quais são as peças que a empresa já possui e quais peças seriam necessário produzir, para que a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística possa realizar a programação de vistoria e aprovação dos elementos existentes.

2.3.1. Serão avaliados pela Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, em conformidade com o projeto executivo de arquitetura proposto no Termo de Referência, os seguintes itens:

2.3.1.1. Dimensões, Proporções e Decoração dos Elementos Decorativos;

2.3.1.2. Acabamento, Qualidade da Montagem e Desempenho dos Elementos Decorativos;

2.3.1.3. Designer, Composição e Iluminação dos Elementos Decorativos;

2.3.1.4. Aparência, Qualidade do material utilizado para produção dos elementos decorativos;

2.3.1.5. Soluções propostas para contrapeso, soluções técnicas para instalação elétrica e compatibilidade para dimerização;

2.3.2. A Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística se reserva o direito de reprovar as peças avaliando as condições acima elencadas, bem como o estado de conservação e concepção artística que não se adequam ao projeto executivo proposto por esta Organização;

2.3.3. Na hipótese de aprovação dos elementos decorativos existentes, a contratada deverá apresentar os elementos decorativos e as peças que o compõem para que sejam avaliadas o designer artístico e as condições atuais de toda peça.

2.3.4. Na recusa da aprovação por parte da Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística a empresa deverá executar as peças conforme projeto executivo de arquitetura proposto por esta Organização.

2.4. A Contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite da Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, o cronograma de produção, para ser aprovado pela contratante, no qual deverá constar todas as datas e prazos para início e finalização da fabricação de cada um dos Itens. O cronograma deverá ser aprovado pela Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, devendo obedecer às seguintes datas e percentuais abaixo:

a) 50% do projeto de execução das peças até 15 de setembro;

b) 100% do projeto de execução das peças até 05 de outubro;

2.4.1. O cronograma apresentado pela Contratada deverá ser aprovado pela Contratante, sendo que os percentuais e datas estabelecidos entre as partes, em casos excepcionais poderão ser ajustados mediante justificativa da empresa Contratada e aprovação da Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística.

2.5. Após a assinatura do contrato, o cronograma de execução de montagem geral do Projeto Natal do Bem 2023 será compartilhado pela Contratante com a empresa Contratada, indicando a data de início e fim de cada atividade que será realizada de forma conjunta. Será compartilhado o cronograma de montagem das outras contratações: (tendas, instalações elétricas, casinhas da vila gastronômica, palco, som, iluminação, CFTV, Wi Fi, Wayfindig, brinquedos etc.).

2.5.1. A Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística da OVG fará visitas periódicas, programadas em cronograma posterior, para acompanhamento e supervisão da produção das peças para assegurar o atendimento a especificação do projeto e aos prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

2.5.2. A Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística produzirá check list para conferência das peças a cada visita técnica para acompanhamento do cronograma

2.5.2.1. Os Itens que não estiverem em consonância com o projeto e suas especificações, deverão ser adequados ou substituídos, sem custo adicional, de modo a assegurar a estética da peça/item contratada(o), conforme projeto proposto.

2.5.3. A OVG fornecerá à Contratada, o projeto executivo de referência com as informações da decoração do Natal do Bem – Edição 2023 a fim de instruir a mesma em relação à instalação dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência.

2.5.4. A contratada deverá atender as especificações técnicas descritas neste termo, tendo como referência as imagens constantes do mesmo, conforme Projeto do Natal do Bem, Edição 2023.

2.5.5. Todo material, equipamentos, transporte e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada.

2.5.6. A Contratada deverá fornecer ART de todos os itens do objeto do presente Termo de Referência, também da instalação de cada um, sem ônus a OVG, antes de iniciados os serviços.

2.5.7. A guarda de todas as peças, instrumentos, materiais e demais itens necessários à execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada, até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato da OVG ou colaborador da OVG, indicado pela Diretoria.

2.5.8. A instalação deverá seguir as orientações da OVG, o cronograma previamente aprovado e o projeto do Natal do Bem – Edição 2023 no CCON –

Anexo I.

2.5.9. Quaisquer dúvidas técnicas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Engenharia e Infraestrutura pelo telefone (62) 3201-9411 em horário comercial e em dias úteis.

2.5.10. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's, EPC, plataforma móveis, transporte e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

2.5.11. Todos os itens, objeto desta contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionabilidade, inclusive pinturas novas, sem respingos e/ou resquícios de solda.

2.6. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

2.7. Após a entrega e montagem, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7.1. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, disponível 24 (vinte e quatro) horas, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

2.8. A contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo o Patrimônio do CCON, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas do Centro Cultural.

2.9. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do CCON todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

2.10. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou

quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

2.11. Tendo em vista que o evento ocorrerá em local aberto e sujeito a chuvas e fortes ventanias, todas as estruturas e itens decorativos deverão ser instalados e montados de forma segura e bem fixados/estaiados para que não tombem e não se desloquem e, se necessário, com uso de contrapesos.

2.11.1. Será de responsabilidade da Contratada a fixação das estruturas, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

2.12. Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação das estruturas na rede elétrica contratada para o evento, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

2.13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.13.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

2.13.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (**todas as segundas feiras durante todo o evento**) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de insumos e partes da estrutura ou elementos decorativos danificados ou desgastados, além de substituição e/ou adaptações de

equipamentos, entre outras.

2.13.3. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. **As manutenções corretivas serão executadas todos os dias das 00:00 hs às 06:00 hs com a presença de todas as empresas que farão parte do Projeto Natal do Bem Edição 2023 e com inter-relação entre os fornecedores envolvidos para o perfeito funcionamento dos elementos decorativos e seus componentes.**

2.13.4. **ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:** todos os dias, após a realização do evento, deverão ser realizadas verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição nos elementos decorativos que foram danificados. Deverão ser conferidos todas as peças que compõem a estrutura, tais como: festões, abraçadeiras, tela aramada, cordões de LED, conectores, emendas, soldas estrutura de sustentação, ancoragem, contrapeso, proteção, fiação, dimmers, aterramento, cabeamento e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.

2.13.5 **SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Deverá ser mantida pela empresa entre 16 de novembro e 06 de janeiro uma equipe de sobreaviso na sala técnica disponibilizada no CCON, para que no surgimento de uma demanda emergencial, atuem na resolução do problema em até 15 minutos.**

2.13.6. **RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):** profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato.

2.13.7. **GESTOR OU SUBGESTOR(FISCAL) DO CONTRATO:** é o representante da Organização, especialmente designado através de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

2.13.8. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

2.13.9. **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS:** são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

2.13.10. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

2.13.11. **MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO:** são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

2.14. **DA MÃO DE OBRA**

2.14.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência e deste Contrato, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

2.14.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento - Natal do Bem - 2023.

2.14.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.

2.14.4. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da

Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

2.14.5. O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada o efetivo necessário para atender as necessidades previstas no contrato.

2.14.6. A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

2.14.7. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEAD (Secretaria de Estado de Administração), em conformidade com o Despacho nº 844/2023 – OVG/DIAF (49870758).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação/fornecimento/serviço prestado, o valor total de até **R\$ 3.649.000,00 (três milhões seiscientos e quarenta e nove mil reais)**, conforme valores individuais do item 1.2 deste instrumento.

Parágrafo primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços/locação do objeto, tais como transporte, montagem, manutenção e desmontagem, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nos prazos estipulados na Cláusula Nona deste instrumento, após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

b) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução da locação/execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO;

c) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

d) Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência e Anexos;

e) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

f) Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar integralmente por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como, despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso seja verificado o não atendimento às especificações deste Contrato e do Termo de Referência e anexos.

d) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

e) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

f) Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua Proposta, do Edital, Termo de Referência e anexos.

g) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

h) Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante.

i) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente.

j) Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 02 (duas) horas.

k) Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização sob qualquer hipótese.

l) Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás.

m) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente.

n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

o) Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas.

p) Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

r) Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação

na área de atuação do colaborador.

s) Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial.

t) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.

u) Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes.

v) Credenciar junto a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;

x) Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;

y) Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

z) Deverá registrar as ART's de dimensionamento das peças decorativas e da execução dos serviços no CCON, junto ao CREA/GO.

aa) Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência.

bb) Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e

instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

cc) Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas e autorizadas pelo Gestor do Contrato.

dd) Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

ee) Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.

ff) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

gg) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.

hh) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

ii) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

jj) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

kk) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e colaboradores.

ll) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.

mm) Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

nn) Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

oo) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

pp) Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

qq) Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

rr) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

ss) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles,

que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.

tt) Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS. O uniforme deve ser composto de:

I - calças compridas tipo “jeans” ou sarja;

II - camisetas ou camisas (As camisetas que serão utilizadas durante o evento serão fornecidas pela OVG, as do período de montagem pela empresa contratada);

III- botina com sola de borracha e biqueira de proteção de acordo com a categoria profissional;

IV - capa de chuva;

V - crachá de identificação;

VI - Demais itens previstos em convenção coletiva necessários para vestimenta dos profissionais.

uu) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do local onde deverá ser realizado o serviço e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

vv) A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos empregados.

xx) Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

yy) A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

zz) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

aaa) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

bbb) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

ccc) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

ddd) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

eee) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

fff) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

ggg) Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2023.

hhh) A Contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

1. impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;
2. multa;
3. rescisão;
4. e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Parágrafo segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 10% (dez cento) incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo primeiro – Se o atraso inviabilizar a realização do evento na data de inauguração para o público, a CONTRATADA pagará além da multa de atraso prevista no caput desta Cláusula, também uma multa pela frustração do evento, representada pela ausência ou precária instalação das estruturas contratadas, equivalente a 15%, do valor do contrato, sem prejuízo da apuração das demais perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas

cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado de forma parcelada após emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG e na seguinte ordem:

10% do valor contratado - Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato
20% do valor contratado - Até 15 (quinze) dias após entrega de 100% do projeto de <u>execução das peças</u>
35% do valor contratado - Até 15 (quinze) dias após a entrega/instalação de todas as peças e teste final
10% do valor contratado - Até 31/12/2023
25% do valor contratado - Até 15 (quinze) dias após a desmontagem

Parágrafo primeiro – Os documentos que apresentarem incorreção serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo segundo – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA (50494556):

Banco do Brasil

Agência: 3486-X

C/C: 63211-2

Parágrafo terceiro – Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Parágrafo quarto - Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação:
CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Parágrafo quinto - As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo sexto - As notas fiscais de produto e de serviço devem ser emitidas separadamente para devida retenção de impostos.

Parágrafo sétimo - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. E em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Parágrafo oitavo - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Parágrafo nono - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da última assinatura do contrato.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direito

a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social

e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o serviço executado/fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS TESTES/VISTORIA DO OBJETO

Parágrafo primeiro – A montagem/instalação dos itens, objeto desta contratação, conforme cronograma e projeto aprovado, deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Diretoria da OVG, impreterivelmente, até o dia 10/11/2023 às 13 horas quando deverá ser realizada pela CONTRATADA, juntamente com técnicos da CONTRATANTE, a TESTAGEM/VERIFICAÇÃO coletiva das instalações e serviços do referido objeto, devendo estar presentes os responsáveis técnicos e legais da empresa contratada.

Parágrafo segundo – Na realização dos testes, O OBJETO deverá estar em perfeito funcionamento e compatibilização.

Parágrafo terceiro – Caso algum equipamento não atenda às exigências técnicas, a CONTRATADA deverá adequar ou substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas. A substituição somente poderá ocorrer com equipamento igual ou superior ao contratado e com a aprovação da Contratante.

Parágrafo quarto – O não atendimento ao parágrafo anterior, acarretará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, a ser aplicada à CONTRATADA, além da indenização e reparação pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

Parágrafo segundo – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

Parágrafo terceiro – O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quarto – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

Parágrafo primeiro – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

Parágrafo segundo – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo terceiro – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo quarto – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

Parágrafo quinto – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo sexto – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

Parágrafo sétimo – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

Parágrafo oitavo – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

Parágrafo nono – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro – A Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste Contrato, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública federal;
- Seguro-Garantia;
- Fiança bancária.

Parágrafo segundo – O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

Parágrafo terceiro – A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo quarto – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo quinto – Para a garantia do Contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato.

Parágrafo sexto – Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao banco indicado pela Contratante, em conta específica com correção monetária, nominal à Organização das Voluntárias de Goiás, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

Parágrafo sétimo – A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

Parágrafo oitavo – A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

Parágrafo nono – A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA
CAIADO:42322944149

Assinado de forma digital por
ADRYANNA LEONOR MELO DE
OLIVEIRA CAIADO:42322944149
Dados: 2023.08.25 12:12:48 -03'00'

Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG



Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

PEDRO HENRIQUE MINASI MONTEIRO:03727450169

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE MINASI
MONTEIRO:03727450169
Dados: 2023.08.25 08:49:47 -03'00'

LUZ DE NATAL,
PROJETOS E
ILUMINACOES
LTDA:42131670000197

Assinado de forma digital por LUZ
DE NATAL, PROJETOS E
ILUMINACOES
LTDA:42131670000197
Dados: 2023.08.25 08:53:51 -03'00'

Pedro Henrique Minasi Monteiro
LUZ DE NATAL, PROJETOS E ILUMINAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: